



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.410, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.343, de 21 de maio 2014, que altera o Parágrafo Único do art. 5º, da Resolução SES/MG nº 2.252, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.887, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.843, de 21 de maio de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 640, de 17 de março de 2010, que aprova o repasse de recursos financeiros para o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde municipal e de insumos e medicamentos para ações complementares de controle da Dengue para municípios considerados em alta transmissão no Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.343, de 21 de maio 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.410, DE 16 DE JULHO DE 2014.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.343, DE 21 DE MAIO DE 2014.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM RECURSO FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS DE 2011, 2012 E 2013.

1. Abaeté
2. Abre Campo
3. Aguas Formosas
4. Além Paraíba
5. Araguari
6. Araújos
7. Arcos
8. Arinos
9. Ataléia
10. Augusto de Lima
11. Baldim
12. Belo Horizonte
13. Betim
14. Bicas
15. Bocaiuva
16. Bom Despacho
17. Buenópolis
18. Buritizeiro
19. Cachoeira da Prata
20. Cachoeira Dourada
21. Caetanópolis
22. Caeté
23. Campina Verde
24. Campo Belo
25. Canapólis
26. Capim Branco
27. Caputira
28. Carangola
29. Carlos Chagas
30. Cascalho Rico
31. Cataguases
32. Conquista
33. Contagem
34. Coronel Fabriciano
35. Curvelo

36. Divinópolis
37. Dom Bosco
38. Dolores do Indaiá
39. Douradoquara
40. Entre Folhas
41. Esmeraldas
42. Estrela do Indaiá
43. Florestal
44. Formiga
45. Francisco Sá
46. Franciscópolis
47. Frutal
48. Governador Valadares
49. Grupiara
50. Guanhães
51. Gurinhatã
52. Ibirité
53. Igarapé
54. Iguatama
55. Ipatinga
56. Itabira
57. Itabirito
58. Itamarati de Minas
59. Itambacuri
60. Itaú de Minas
61. Ituiutaba
62. Iturama
63. Janaúba
64. Japaraíba
65. Jequeri
66. Jequitibá
67. João Monlevade
68. João Pinheiro
69. Josenópolis
70. Juatuba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

71. Juiz de Fora
72. Lagoa da Prata
73. Lagoa Formosa
74. Lagoa Santa
75. Lavras
76. Luz
77. Manhuaçu
78. Martinho Campos
79. Matias Barbosa
80. Matipó
81. Matozinhos
82. Medina
83. Mirabela
84. Miraf
85. Moema
86. Monte Carmelo
87. Montes Claros
88. Mutum
89. Nova Serrana
90. Pains
91. Paracatu
92. Paraopeba
93. Passos
94. Patos de Minas
95. Pedra do Indaiá
96. Pimenta
97. Pirapetinga
98. Pirapora
99. Pitangui
100. Piumhi
101. Planura
102. Pompeu
103. Ponte Nova
104. Porteirinha
105. Pratápolis
106. Presidente Juscelino

107. Presidente Olegário
108. Raposos
109. Recreio
110. Resplendor
111. Riacho dos Machados
112. Ribeirão das Neves
113. Rio Casca
114. Rio Novo
115. Rio Pomba
116. Sabará
117. Salinas
118. Santa Luzia
119. Santa Vitória
120. São Geraldo da Piedade
121. São Gonçalo do Abaeté
122. São Joaquim de Bicas
123. São José do divino
124. São Pedro dos Ferros
125. Sarzedo
126. Sete Lagoas
127. Teófilo Otoni
128. Tocantins
129. Tombos
130. Três Marias
131. Três Pontas
132. Tupaciguara
133. Ubá
134. Uberaba
135. Uberlândia
136. Unai
137. Varginha
138. Várzea da Palma
139. Vazante
140. Vespasiano
141. Virgem da Lapa

” (nr)